



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL nº. 001/2024.**

MPRJ 2024.00383022

*Suposta doação de bens e divulgação de evento
de forma irregular. Representados: Ramon
Dias Gidalte e Marcos Freze Miller*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares é até o final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na formado art. 24-C, § 3º da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO o teor da Ouvidoria MPRJ 2024.000943858.



RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a (50)^a Zona Eleitoral, do Município de (Casimiro de Abreu), na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos indicados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria a realização das seguintes diligências:

- 1- Junte-se o inteiro teor da Ouvidoria e dos documentos que a instruem;
- 2- Notifique-se os representados, RAMON DIAS GIDALTE e MARCOS FREZE MILLER, via OMP, a prestar esclarecimentos por escrito sobre os fatos, no prazo de 5 dias, contados do recebimento da Notificação. A Notificação deverá ser instruída com a íntegra da representação.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (caope@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Casimiro de Abreu, 06 de maio de 2024.

Lucas Fernandes Bernardes
Promotor eleitoral